

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064 FEIRA DE SANTANA / BA

FL. N.º 850 ASS.: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 0452017/111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME, estabelecido(a) no(a) RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAÉ - CEP:44094-588, FEIRA DE SANTANA - BA, Tel (75) 4009-717/1/ 7150, Email: sac@fabmed.com.br, inscrita no CNPI/CPF 05.400.006/0001-70, através de seu representante legal DELSON SOUZA DIAS, CPF 313.995.176-00, RG M-809.925.SSP/MG, denominado(a) CONTRATADO(A), observada a LICITAÇÃO nº 008-20171111 PREGÃO ELETRÔNICO nº 005-2017-SMS-PE e prevista no processo administrativo nº 118-2017 e, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

# AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS POLICLINICAS ( MAC )

-					en in the second of the second	
05	Bicarbonato de sódio 8,4% amp10ml	FARMACE	AMP	600	0,53	318,00
09	Cloreto de Potássio 19.1% ampola 10ml	FARMACE	AMP	900	8,22	189,00
10	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	FARMACE	AMP	50.000	0,13	6.500,00
14	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5ml	FARMACE	AMP	15.000	0,55	8,250,00
15	Dipirope 500mg/ml 2ml	FARMACE	AMP	100.000	0,29	29.000,00
17	Dopamina 50mg/10ml	TEUTO	AMP	1.000	1,11	1.110,00
25	Furosemida 20mg/2ml	FARMACE	AMP	10.000	0,32	3.200,00
26	Głicose sol. injetável 25% ampola 10ml	FARMACE	AMP	2.000	0,18	360,00
27	Glicose sol. injetável 50% ampola 10ml	FARMACE	AMP	3.000	0,20	600,00
32	Hiescina N-Butil Brometo + Dipirona	FARMACE	AMP	10.000	1,29	12.900,00
36	Manitol 20% frasco 250ml	FARMACE	FR	240	4,20	1,008,00
37	Metronidazol sol injetável bolsa plástica de 100 mL de solução a 0,5%	FARMACE	BOL	700	1,93	1.351,00
44	Pénicilina 1.200.000UI	TEUTO	AMP	25.000	2,98	74.500,00
46	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	FARMACE	FR	80.000	2,00	160.000,00
48	Sulfato de Atropina 0,25mg 1ml	FARMACE	AMP	1.000	0,28	280,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos constantes na cláusula primeira, conforme necessidades do setor, mediante a assinatura do contrato pelo prazo de 20 (VINTE) dias úteis, o contrato

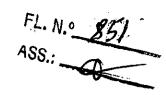


# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA



terá validade de 01 (UM) ano O objeto de deve ser entregue no seguinte endereço: Rua rio Pajeu, 10 Bairro Irmã Dulce Feira de Santana-Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço total a ser pago a CONTRATADA é de R\$ 299.566,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais), considerando as necessidades e as liberações das ordens de fornecimento, observados os valores constantes na Cláusula Primeira
- 3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 2056 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMB.E HOSPITALAR Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS Fonte de Recurso: 0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações:
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se o objeto a ser fornecido obedece as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado.
- 6.3 Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento do objeto aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

# CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

 $\frac{1}{2}$ 



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA



- 9.1- Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 Por infração de qualquer outra condição prevista no presente contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiame nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 07de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HØSPITALAR LTDA -ME

**CONTRATADO** 

Testemunhas:

RG: CPF: 0sé Nom Santana CPF. 178.969.755-72

RG: 01265464

RG:

CPF

CPF 115.871.24-0